

**PROJETO DE LEI N°**

**056/2015**



**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A RECEBER EM DAÇÃO EM  
PAGAMENTO O IMÓVEL QUE  
ESPECIFICA”**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, como dação em pagamento dos encargos de saneamento ambiental por ela assumidos no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Barueri, o seguinte imóvel:

“Parte de um TERRENO URBANO, designado por ‘Área 01’, constituída por parte do Quinhão n° 4 do Sítio Tamboré, deste distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, pertencente a matrícula n° 110.576 do CRI de Barueri-SP, que assim se descreve: inicia no ponto ‘H’, localizado na Avenida Pirarucu, junto à margem esquerda do canal retificado do Rio Tietê; daí segue pela referida avenida com azimute de 13°43'56" por 12,07m até o ponto ‘I’; segue à esquerda com azimute de 303°59'09" por 10,69m até o ponto ‘J’; segue à esquerda com azimute de 274°04'31" por 92,86m até o ponto aqui designado ‘1’, confrontando desde o ponto H até aqui com a Avenida Pirarucu; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 208°41'36" por 27,11m até o ponto aqui designado ‘2’; segue à direita com azimute de 210°35'21" por 6,10m até o ponto aqui designado ‘3’; segue à direita com azimute de 212°32'58" por 149,24m até o ponto aqui designado ‘4’, confrontando desde o ponto 1 com área remanescente da mesma propriedade; segue à esquerda pela antiga margem direita do Rio Tiête (atual Rio Cotia), rio acima, por 162,60m até o ponto aqui designado ‘5’; segue à esquerda confrontando com área remanescente da mesma propriedade com azimute de 90°00'00" por 46,48m até o ponto aqui designado "6"; segue à

esquerda com azimute de 0°00'56" por 51,00m até o ponto aqui designado '7'; segue à direita com azimute de 88°00'25" por 72,04m até o ponto aqui designado '8'; segue à esquerda com azimute de 0°00'56" por 201,11m até o ponto aqui designado '9', confrontando desde o ponto 5 até aqui com área da mesma propriedade; segue à esquerda confrontando com a Avenida Pirarucu com azimute de 270°00'48" por 7,37m até o ponto inicial H, fechando o perímetro e encerrando uma área de 37.237,18m<sup>2</sup>".

Parágrafo único. A área em apreço encontra-se descrita e configura no memorial descritivo e planta – Anexos I e II desta lei, tendo sido declara de utilidade pública pelo Decreto nº 7.837, de 2 de abril de 2014.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
Prefeito Municipal

Extraír cópias e envia-las aos  
Vereadores  
Em 18 / 08 / 2015  
Presidente

Às Comissões Permanentes para  
PARECER  
Em 18 / 08 / 2015  
Presidente

Aprovado em única discussão e  
votação. Ao Sr. Prefeito para  
sancionar, promulgar e publicar  
Em 25 / 08 / 2015  
Presidente